

RESOLUÇÃO N.º 20, de 30 de abril de 2024.

PUBLICADO DIA 30/04/2024 NO
SITE www.cisalp.mg.gov.br

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

Matrícula Assinatura Servidor

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Cesar Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal de Carmo de Paranaíba, no exercício das atribuições **RESOLVE**:

Art. 1 – Fica autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do artigo 41, e artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2 – Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de R\$ 283.621,44 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1º A classificação orçamentária, bem como a suplementação das dotações para atenderem o objetivo desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
01 – Setor Administrativo
1.0901 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
10.302.9001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ----- R\$ 119.022,14
1.0902 – Construções, Reformas e Ampliações
10.302.9001.4.4.90.51 – Obras e Instalações ----- R\$ 150.000,00
2.0908 – Manutenção de Recursos Humanos
10.302.9001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 14.599,30

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 30 de abril de 2024.

Cesar Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP